



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
SETOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, com endereço à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, através do Secretário Municipal de Saúde, Sr Fabiano Moreira da Silva, titular da Cédula de Identidade RG nº M-6.655.623 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.805.156-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Senhor **ALEXANDRE MARCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 062.382.036-68, C.I. M-1. 555.805 SSP/MG residente à Rua Virgílio de Melo Franco, nº62, apto 02 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33400-000, denominado **LOCADOR**, neste ato representado pela **VMT LOCADORA LTDA-ME**, CNPJ: 25.571.670/0001-99, pessoa jurídica situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.000 – Bela Vista, Lagoa Santa/MG, CEP:33400-000, celebram o presente Instrumento de Rescisão de **Contrato de Locação nº 055/2011**, embasado na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em atendimento ao pedido exposto pelo **LOCATÁRIO**, fica rescindido em 07/04/2015, através deste instrumento particular, Contrato de Locação do Imóvel nº 055/2011, Dispensa de Licitação nº 011/2011, processo n.º 094/2011, firmado em 01/09/2011 do imóvel localizado à rua Virgílio de Melo Franco, n.º 66 – Centro – Lagoa Santa/MG, cuja destinação foi a instalação da Farmácia Municipal de Lagoa Santa/MG firmado com o **LOCADOR**, que para todos os efeitos legais, considerar-se-à rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude da rescisão, mencionada na cláusula anterior, o **LOCADOR** dá plena, total e irrevogável quitação ao **LOCATÁRIO** nada mais tendo a reclamar ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeito.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Instrumento Particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Instrumento Particular em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Lagoa Santa, 07 de abril de 2015.


ALEXANDRE MARCIO FERREIRA

Representado
VMT Locadora Ltda. – ME.
LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FABIANO MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:


CPF: 029.013.696-6


CPF: 110.475.286-04